



DECRETO Nº 149/2021, de 24 de novembro de 2021

“Dispõe, sobre Aprovação do DESMEMBRAMENTO/ DESDOBRO de área de terra, Matrícula nº. 4.330., Fls 016 no livro nº 2-00. Zona urbana do Município e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINORTE, Estado de Goiás, **CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO**, no uso de sua atribuição legal, conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 6.766/79 e na Lei Municipal 992/2014, de 16.12.2014, que regulamenta sobre os desmembramentos e remembramentos do solo urbano do Município de Campinorte;

Considerando que o desmembramento/desdobro deste lote, cunha em procedimento administrativo, destinado a realizar o parcelamento das unidades em novos terrenos, dando nova identidade a cada um, decorrente da formação de terrenos menores;

Considerando que os novos terrenos, possuem frentes as vias oficiais já existentes, não implicando na abertura de novas vias ou prolongamentos dos logradouros públicos existentes;

Considerando que a natureza das áreas dos lotes, no tocante ao Desmembramento/Desdobro, foram alteradas pelo responsável técnico a Engenheira Civil **PATRICIA RODRIGUES VIEIRA registro nº1010234730D-GO**.

Considerando que os terrenos a serem desmembrados pertencem a mesma proprietária.

Considerando finalmente o requerimento da proprietário **MÁRCIA SINARA RAMOS DE MENEZES**, com inscrição no **CPF: 786.993.201-91**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de UM (1) lote urbano de terras constituído dos lotes de nºs. 14 e 15, todos da quadra nº. 42, medindo 30,00 metros de frente para a Rua Piauí; 32,00 metros de fundo, confrontando com o lote nº. 13; 29,90 metros de frente a fundo pelo lado direito, confrontando com o lote nº. 16; 26,61 metros de frente a fundo pelo lado esquerdo, confrontando com parte do lote nº. 15, com a área total de 938,80 metros quadrados, nesta cidade.





I - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE14/15 RUA PIAUÍ – SETOR CENTRAL	
LOTE URBANO 14-A.....	325,42M²
FRENTE: 10,00 metros para a Rua Piauí. FUNDO: 10,75 metros confrontando com o lote 13. L. DIREITO: 29,90 metros confrontando com o lote 16. L. ESQUERDO: 28,74 metros confrontando com o lote 18-B.	
LOTE URBANO 15-A.....	359,29m²
FRENTE: 11,30 metros para a Rua Piauí. FUNDO: 12,74 metros confrontando com o lote 13. L. DIREITO: 28,74 metros confrontando com o lote 14-A. L. ESQUERDO: 27,51 metros confrontando com o lote 15-B.	
LOTE URBANO 15-B.....	254,09m²
FRENTE: 8,70 metros para a Rua Piauí. FUNDO: 8,51 metros confrontando com o lote 13 L. DIREITO: 27,51 metros confrontando com o lote 15-A L. ESQUERDO: 26,61 metros confrontando com o lote Parte do lote 15	

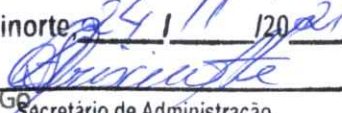
Art. 3º - O desmembramento deverá ser levado a Registro na Serventia de Registro de Imóvel da Comarca de Campinorte-GO.

Art. 4º - Fica o Departamento de Cadastro de Imóveis autorizado a realizar a alteração no Cadastro e encarregado de adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, com validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito, Campinorte, 24 de novembro de 2021.


CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé que fiz Publicação
no placar desta Prefeitura Municipal
o presente documento." Art. 19,II C.F."
Campinorte 24 / 11 / 2021

Secretário de Administração

